



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.070/2005

Ementa: *Que altera dispositivo da Lei Municipal N.º 847/96 e contém outras providencias.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei n.º 847 de 18 de abril de 1996 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a descontar mensalmente junto ao FPM, (*Fundo de Participação dos Municípios*) a importância fixa de R\$ 2.500,00 (*Dois mil e quinhentos reais*), em parcela única, que deverá ser repassado ao *Consórcio Intermunicipal de Saúde Parabuna Leste- CISPAL*, à título de contribuição para a sua formação e funcionamento”.

Art. 2º - Ficam inalteradas, portanto em pleno vigor, os dispositivos da Lei n.º 847 de 18 de abril de 1996, no que não divergir com a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de março de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.070, SANCIONADA EM 22/03/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

22/03/05 À 30/03/05

